



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.302, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Valença-BA.

Autoria: Vereador Jairo de Freitas Baptista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 52, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Valença, Estado da Bahia, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 -

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA; em 19
de agosto de 2013.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

